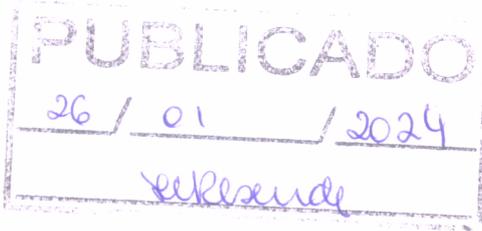




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº 18.557.546/0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.461  
DE 25 DE JANEIRO DE 2024

“Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam atualizados os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves a partir de 1º de janeiro de 2024 com o correção percentual de 3,15% (três vírgula quinze por cento), conforme apresentado no quadro abaixo:

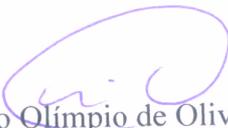
Vereadores	R\$1.296,57
------------	-------------

**Parágrafo único.** O percentual previsto no caput deste artigo refere-se à revisão geral anual no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Art. 2º da Lei Municipal nº 926, de 28 de dezembro de 2010 e do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.303, de 02 de outubro de 2020.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Coronel Xavier Chaves, 25 de janeiro de 2024.

  
Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal